



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Lei Nº 0284/2016

Em, 20 de dezembro de 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana – RN, para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 4.320/64, Lei 101/2000 LRF e demais Legislações em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e

Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana - RN para o Exercício de **2017** no valor de **R\$ 28.092.727,00** (Vinte e oito milhões, noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais) discriminados pelos anexos e adendos integrantes deste Projeto de Lei.

Parágrafo Único: Consta uma dedução da Receita Corrente, referente à Contribuição ao FUNDEB no valor de **R\$ 2.414.432,00** (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais), e assim resultando numa **receita líquida de R\$ 25.678.295,00** (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita total é estimada no valor de **R\$ 28.092.727,00** (Vinte e oito milhões, noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais) e uma dedução da receita corrente no valor de **R\$ 2.414.432,00** (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais), obtendo-se uma Receita Líquida de **R\$ 25.678.295,00** (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Artigo 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RECEITA 2017
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	22.974.537,00
RECEITA TRIBUTARIA	367.355,00
RECEITA PATRIMONIAL	162.780,00
RECEITA DE SERVICOS	63.887,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.320.754,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.761,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.118.190,00
ALIENAÇÕES DE BENS	59.895,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.058.295,00
TOTAL RECEITA BRUTA	28.092.727,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.414.432,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	25.678.295,00

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa total é fixada no valor de **R\$ 28.092.727,00** (Vinte e oito milhões, noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais) na qual **R\$ 2.414.432,00** (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais) corresponde à dedução de contribuição para formação do FUNDEB, totalizando uma **Despesa Líquida de R\$ 25.678.295,00** (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).

I – O orçamento Fiscal é fixado em R\$ 16.796.492,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

II - O orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 8.881.803,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais).

Artigo 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º deste Projeto de Lei será executada orçamentariamente e financeiramente observadas às discriminações constantes na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL	873.500,00	3,40%
PODER EXECUTIVO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	632.966,00	2,46%
SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.759.637,00	10,75%
SEC MUL DE SAUDE E SANEAMENTO - SEMSA	1.132.554,00	4,41%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	5.435.957,00	21,17%
SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS	703.598,00	2,74%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	1.609.694,00	6,27%
SEC MUL DE EDUC CULT E DESPORTOS -SEMECD	4.148.169,00	16,15%
FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	3.705.639,00	14,43%
SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	1.970.621,00	7,67%
SEC MUL DE AGRIC.REC.HID E DESENV.RURAL	1.075.356,00	4,19%
SEC M.MEIO AMBIENTE E DES.URBANO-SEMMADU	764.687,00	2,98%
SEC.MUL.DE COMUNICACOES - SEMCOM	57.633,00	0,22%
SEC.MUL.DE ASSESSORIA TECNICA-SEMATEC	38.200,00	0,15%
SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	79.862,00	0,31%
SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	189.202,00	0,74%
SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	365.257,00	1,42%
SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMTRAS	135.763,00	0,53%
TOTAL DO ORÇAMENTO	25.678.295,00	100,00%

Artigo 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	0100000100	RECURSOS ORDINARIOS - REC.CORRENTES
103	0100000103	REC.PROPRIOS-IPTU/ISS/IRRF/TAXAS/SERVICO
104	0100000104	COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO
105	0102500105	FUNDO A FUNDO - FNDE
106	0102600106	FUNDO A FUNDO - SAUDE
107	0102700107	FUNDO A FUNDO - FNAS
112	0101200112	RECEITA DE SERVICOS DE SAUDE
118	0101800118	RECURSOS FUNDEB
121	0102300121	TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE
122	0102200122	TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO
123	0102100123	TRANSF.DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL
124	0102100124	TRANSF.DE CONVENIOS - COMBATE A FOME
125	0102400125	TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO
199	0102400199	TRANSF.DE CONVENIOS - OUTROS
210	0109200210	ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS E IMÓVEIS
221	0102300221	TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE
222	0102200222	TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO
223	0102400223	TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO
224	0102100224	TRANSF.DE CONVENIOS - FNAS
299	0102400299	TRANSF.DE COVENIOS - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Artigo 7º - Durante o Exercício Orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar, nos termos do Art. 7º da Lei 4320/64 e Lei 101/00, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada e usar como recursos os itens constantes do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei 4320/64 e legislação da Lei 101/00;

II – Fazer remanejamento de recursos de uma dotação para outra e/ou de uma Unidade para outra Unidade, conforme disposto no Art. 167, VI da Constituição Federal.

III – Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

Artigo 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal até 7 % (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - Esta de Lei entra em vigor após a sua sanção e publicação pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana – RN, 20 de dezembro de 2016.

Hermenegildo Herculano da Costa
Sec. Mul. de Administração

Jessé Nildo Dantas de Freitas
Prefeito